



**LEI Nº 2.093, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

ALTERA § 1º DO ARTIGO 130 DO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, LEI N° 803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O §1º do artigo 130 da Lei nº 803, de 10 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 130 - .....**

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

- I. Nas infrações leves, de 01 (uma) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);
- II. Nas infrações graves de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);
- III. Nas infrações muito graves, de 101 (cento e uma) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR);
- IV. Nas infrações gravíssimas, de 151 (cento e cinquenta e uma) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência do Município de Espigão do Oeste/RO (UFR).

.....  
**REDAÇÃO ANTERIOR:**

**Art. 130 - .....**

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

- I. nas infrações leves, de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- II. nas infrações graves de 101 (cento e uma) a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- III. nas infrações muito graves, de 251 (duzentos e cinquenta e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;
- IV. nas infrações gravíssimas, de 501 (quinhetas e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

.....  
**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de setembro de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município - Port. nº 006/GP/2017